



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHADO À COMISSÃO(ÕES)
Justiça de Paz
PARAPARECER *cidade*
_____/_____/_____
orçamento
Presidente da CMP

MENSAGEM À CÂMARA Nº 010 /2018

Paraty – RJ, 23 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Anderson Maia dos santos
Presidente da Câmara municipal de Paraty

Assunto: PROJETO DE LEI, que *“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2006/2015, que institui o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental de Paraty – SISLAM, especificamente no teor das tabelas 2, 3 e 4 do Anexo 01 que dispõe sobre os custos de análises de Licenciamento Ambiental”*.


Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e aprovação o projeto de Lei Nº /2018, que *“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2006/2015, que institui o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental de Paraty – SISLAM, especificamente no teor das tabelas 2, 3 e 4 do Anexo 01 que dispõe sobre os custos de análises de Licenciamento Ambiental”*.

Considerando a necessidade de adequar os valores referentes as autorizações ambientais à realidade do Município de Paraty.

Considerando ainda que o custo das taxas de Licenciamento Ambiental estão demasiadamente altas, dificultando o pagamento das mesmas pelos munícipes.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Edis da Câmara Municipal de Paraty, a alteração da tabela 2, 3 e 4 constante no Anexo I da Lei 2006/2015 do projeto em pauta, em caráter de urgência, por se tratar de matéria de interesse coletivo e de grande relevância.

Cordialmente.


Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito em Exercício

23/03/18
4



Projeto de Lei nº 019 /2018

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº2006/2015, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PARATY- SISLAM, ESPECIFICAMENTE NO TEOR DAS TABELAS 2,3 E 4 DO ANEXO 01 QUE DISPÕE SOBRE OS CUSTOS DE ANÁLISES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, Prefeito do Município de Paraty- RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º A **tabela 2** constante no Anexo 1 da Lei nº2006/2015, passa a ter a seguinte redação:

Tabela 2: Custos de análises de pedidos de averbação de licenças, certificados, autorizações e certidões ambientais (em Reais)

| Tipo de averbação | Valor R\$ |
|---|-----------|
| Retificação de erro material da Prefeitura | Isento |
| Alteração do endereço do escritório/sede | 50 |
| Alteração de nome empresarial | 50 |
| Alteração da titularidade nos casos previstos (outra empresa/entidade) | 50 |
| Prorrogação de prazo | 50%* |
| Inclusão, exclusão ou alteração de condição de validade | 20%* |
| Alteração de atividade nos casos previstos no inciso VIII do Art. 17 do Decreto nº 42.159 | 30%* |

*Percentual do custo da análise do documento que será averbado.

Artigo 2º A **tabela 3** constante no Anexo 1 da Lei nº2006/2015, passa a ter a seguinte redação:



Tabela 3: Custos de análises de requerimentos de autorizações e certidões ambientais (em Reais)

| | | Valor RS | |
|-----------------------------------|--|---|-----|
| Autorização Ambiental (AA) | Corte e Poda emergencial (após laudo da Defesa Civil) | Isento | |
| | Corte de Vegetação Nativa | 300/árvore | |
| | Corte de Pedra | 50/m ³ | |
| | Corte de Terra | 30/m ³ | |
| | Poda de Árvores (Nativas e Exóticas) | Isento | |
| | Limpeza do Terreno | 100 | |
| | Aproveitamento de Madeira | 100 | |
| | Licenciamento, por outros órgãos, de empreendimento que afete UC Municipal ou sua zona de amortecimento. | 300 | |
| | Movimentação de resíduos | 200 | |
| | Execução de obras emergenciais | 150 | |
| | Pesquisa Científica em UC Municipal | Isento | |
| | Autorização para licenciamento ambiental para outros órgãos | 900 | |
| | Outros tipos de autorização | 250 | |
| Certidão Ambiental (CA) | Corte de vegetação exótica | 100/arvore | |
| | Conformidade para Ligação de Energia Elétrica | 50 por padrão | |
| | Anuência a outros órgãos públicos em relação à conformidade do licenciamento ambiental | 100 | |
| | Baixa de responsabilidade pela gestão ambiental de empreendimento | Isento | |
| | Cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou TACs | 100 | |
| | Regularidade ambiental | empreendimentos que deveriam ter sido licenciados | 100 |
| | | empreendimentos que não estavam sujeitos ao licenciamento ambiental | 100 |
| | Inexistência ou existência de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais | 50 | |
| | Inexigibilidade de licenciamento | 250 | |
| | Inexigibilidade de licença para ligação de luz | 50 por padrão | |
| Outros tipos de certidão | 150 | | |
| Certificado Ambiental | | 50 | |
| Termo de Encerramento | | 100 | |

Artigo 3º A tabela 4 constante no Anexo 1 da Lei nº2006/2015, passa a ter a seguinte redação:



**Tabela 04 Custos de análises de requerimentos de Licenças Ambientais
(em Reais)**

| CLASSE | 1 | | 2 | | | | | | 3 | |
|------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | A | B | C | D | E | F | B | D |
| Tipo de licença | | | | | | | | | | |
| Prévia (LP) | 1.174,00 | 1.174,00 | 1.581,00 | 1.663,00 | 1.581,00 | 2.175,00 | 2.175,00 | 3.278,00 | 1.663,00 | 3.316,00 |
| Instalação (LI) | 1.581,00 | 1.581,00 | 1.581,00 | 1.663,00 | 1.581,00 | 2.211,00 | 2.211,00 | 2.616,00 | 1.663,00 | 4.159,00 |
| Operação (LO) | 1.378,00 | 1.378,00 | 1.478,00 | 1.681,00 | 1.478,00 | 2.521,00 | 2.521,00 | 2.598,00 | 1.681,00 | 3.479,00 |
| Simplificada (LAS) | 1.530,00 | 1.530,00 | 1.730,00 | 2.000,00 | 1.730,00 | 2.483,00 | 2.483,00 | 2.707,00 | 2.000,00 | 2.707,00 |
| Prévia e de Instalação (LPI) | 1.775,00 | 1.775,00 | 2.000,00 | 2.608,00 | 2.000,00 | 3.125,00 | 3.125,00 | 4.000,00 | 2.608,00 | 4.722,00 |
| Instalação e Operação (LIO) | 1.918,00 | 1.918,00 | 2.493,00 | 3.112,00 | 2.493,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.500,00 | 3.112,00 | 5.036,00 |
| Operação e Recuperação (LOR) | 2.397,00 | 2.397,00 | 3.749,00 | 4.000,00 | 3.749,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 5.084,00 | 4.000,00 | 6.382,07 |
| Recuperação (LAR) | 720,00 | 720,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.800,00 | 1.000,00 | 2.000,00 |

Custos de análise de requerimentos de licenças ambientais (Em Reais)

- 1A. Porte mínimo / potencial poluidor insignificante
- 1B. Porte pequeno / potencial poluidor insignificante
- 2A. Porte mínimo / potencial poluidor baixo
- 2B. Porte mínimo / potencial poluidor médio
- 2C. Porte pequeno / potencial poluidor baixo
- 2D. Porte médio / potencial poluidor insignificante
- 2E. Porte médio / potencial poluidor baixo
- 2F. Porte grande / potencial poluidor insignificante
- 3B. Porte pequeno/ potencial poluidor médio
- 3D. Porte Excepcional / potencial poluidor insignificante

Fonte: Modificada da Resolução CONEMA nº 51/2013

Art. 4º O pagamento das taxas pelo requerente deverá ser feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no ato da abertura do processo de licenciamento.



Parágrafo único. Exceto corte de árvore, que deverá ser verificado o tipo de espécie nativa ou exótica para enquadrar em autorização ambiental (espécie nativa) ou certidão ambiental (espécie exótica). Após a identificação será realizado o pagamento da taxa.

Art. 5º Será dispensado de pagamento da taxa de licenciamento o requerente constante em programas sociais que comprove baixa-renda e os considerados idosos aposentados.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty,

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito em Exercício